PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SAMUEL DA SILVA ALVARENGA, CPF Nº 836.846.892-20, FILHO DE PAULO BENTES ALVARENGA E VANJA MARIA DA SILVA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Constituição, nº 590, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 92,00 metros da Av. São João e a 30,30 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Constituição, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Juarez das Chagas Mafra (Lote nº 0142), medindo 30,80 metros; a Oeste, com Maria Graci Miranda (Lote nº0264), medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Benedito de Oliveira (Lote nº0122), medindo 30,90 metros, com uma área total de 307,45m²"***, em favor de SAMUEL DA SILVA ALVARENGA, CPF nº 836.846.892-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0917/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a SAMUEL DA SILVA ALVARENGA, CPF nº 836.846.892-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por SAMUEL DA SILVA ALVARENGA, CPF nº 836.846.892-20, mediante Processo Administrativo de nº 0917/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"terreno situado na Rua da Constituição, nº 590, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 90,00 metros da Av. São João e a 30,30 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Constituição, medindo 09,95 metros; ao Sul, com Juarez das Chagas Mafra (Lote nº 0142), medindo 30,80 metros; a Oeste, com Maria Graci Miranda (Lote nº0264), medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Benedito de Oliveira (Lote nº0122), medindo 30,90 metros, com uma área total de 307,45m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a SAMUEL DA SILVA ALVARENGA, CPF nº 836.846.892-20, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destina-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém